



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 324 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO POR 15 DIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e o que lhes confere o inciso III do artigo 33 do Regimento Interno, **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

**CONSIDERANDO** o ofício do Gabinete do Prefeito nº 723/2021 datado de 20/12/2021, do Prefeito de Marilândia/ES, solicitando autorização para afastamento do cargo entre o dia 14/01/2022 a 28/01/2022, para tratar de assuntos particulares pelo período de 15 (quinze) dias;

**CONSIDERANDO** que a concessão da licença ora requerida está condicionada ao artigo 60 da Lei Orgânica Municipal de Marilândia;

**CONSIDERANDO** que a autorização depende privativamente da Mesa Diretora, estando condicionada no inciso III do artigo 33 do regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

**CONSIDERANDO** que o Ofício da Gabinete do Prefeito nº 703/2021 requer aprovação da matéria em Regime de Urgência;

**CONSIDERANDO** que a matéria foi aprovada em Regime de Urgência, discutida e aprovada em única, amparada no artigo 186, incisos I e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES na 33ª sessão ordinária.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica Autorizado o Prefeito Municipal de Marilândia/ES Augusto Astori Ferreira, a se ausentar do município por 15 (quinze) dias do município, sendo do dia 14/01/2022 ao dia 28/01/2022, para tratar de assuntos particulares nos termos do Ofício Gabinete do Prefeito nº 732/2021 endereçado pelo prefeito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**

**Parágrafo Único.** O presente Decreto tem como base o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal de Marilândia/ES, combinado com inciso III do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES;

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

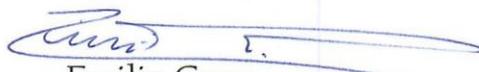
Registra-se,  
Publica-se e  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, em 21 de dezembro de 2021.

  
Douglas Badiani  
Presidente

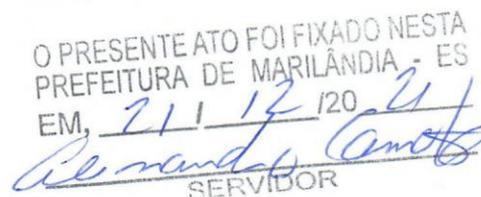
  
Paulo Costa  
Vice Presidente

  
Josiane Cristina Silva Passamani  
1ª Secretária

  
Emilio Gava  
2º Secretário



Fabiana Croskopp Bastos  
Chefe do Setor Legislativo



Alessandro Camata  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 5001